



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 30 de junho de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 478/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 478/2022, acerca do Projeto de Lei nº 330/2022, de autoria do Vereador Danilo do Posto de Saúde, que denomina Travessa Vó Clemência o logradouro público inominado em nosso município, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 11/07/2022, às 10:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066247000** e o código CRC **EF74AF55**.

Matéria DOCREC 616/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=392371>.



São Paulo, 2 de junho de 2022.

OFICIO SGP12 n. 478/2022

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 330/2022, de autoria de Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE), que "Denomina "Travessa Vó Clemência" o logradouro público inominado em nosso município e dá outras providências."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
25/05/2022.

SANDRA TADEU
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8527/2022

Autores

Ver. SANDRA TADEU (UNIÃO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Selo Digital nº: 1190992CE000000113519220



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://seledigital.sp.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
CLEMENCIA ALVES DE ALFREDO

CPF: 247.357.478-26

MATRÍCULA
119099 01 55 2011 4 00192 138 0085884-61

SEXO: FEMININO COR: parda ESTADO CIVIL E IDADE: viúva - 87 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE: ITAÍPE-MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 118176262 ELEITOR: NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: GERALDO ALVES CARVALHO e MARIA FRANCISCA DOS SANTOS

RESIDENTE À RUA JOSÉ AMARAL PALMEIRAS Nº 28 - BRASILÂNDIA, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE - ÀS 10:12 H DIA: 23 MES: 11 ANO: 2011

LÓCAL DE FALECIMENTO: NO HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE: CHOQUE SÉPTICO, PNEUMONIA ASPIRATIVA, CARCINOMATOSE PERITONEAL, NEOPLASIA MALIGNA DE VAGINA, INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA

SEPULTAMENTO-CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): SEPULTADO NO CEMITÉRIO VILA NOVA CACHOEIRINHA, NESTA CAPITAL DECLARANTE: THIAGO SALES TEDEIROS (NETO)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. FERNANDO M. F. DIDIER NETO CRM Nº 146817

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER:
Profissão da falecida: aposentada. Óbito registrado vinte e oito de novembro de dois mil e onze. Observações: Até a presente data não constam no termo elementos de averbação e/ou anotação, registro lavrado no livro C- 192, às folhas 138, sob termo nº 85.884. A falecida era viúva de JOÃO ALVES, com quem se casara no cartório de Itaípe/MG, casamento registrado no livro B- 84, às folhas 095-vº, sob termo nº 084, em data não declarada. Deixou os seguintes filhos: Maria de Lourdes, Geralda, Sebastião, José e Zilda, todos maiores de idade e teve ainda Arnaldo, já falecido. Deixou bens, não sendo declarado se fez testamento. Não era eleitora. Era beneficiária do INSS. NADA MAIS.

AVERBAÇÕES DE CADASTRO:
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das P. N. do 7º Subdistrito Consolação
Aldegar Fiori - Oficial
Rua da Consolação, 2222 - São Paulo - SP CEP: 01302001
Tel: (11)3881-4556/3231-2136
E-mail: cartconsolacao@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 28 de abril de 2022

Lucas Alan Rodrigues Lucio Mariano
LUCAS ALAN RODRIGUES LUCIO MARIANO
ESCREVENTE DESIGNADO

ISENTO DE EMOLUMENTOS







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001720-9

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 066122910

São Paulo, 29 de junho de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 330/2022 - de autoria do Sr. Vereador Danilo do Posto de Saúde que denomina "Travessa Vó Clemência" o logradouro público inominado

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (065026447), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (065381559), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (065792867), da Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL (065623406), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (066122886), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 330/2022.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 30/06/2022, às 15:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066122910** e o código CRC **96E2DE83**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001720-9

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 065381559

São Paulo, 15 de junho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **PL 330/2022**, de autoria do Vereador Danilo do Posto de Saúde, que denomina Travessa Vó Clemência o logradouro público inominado em nosso município. **Pedido de Subsídios.**

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado “Travessa Vó Clemência” o logradouro público utilizado para passagem de pedestres que interliga a Rua João Cosmo dos Santos, altura do número 129, à Rua Almir Dhar, altura do número 270, Vila Icarai, Distrito de Brasilândia, Cidade de São Paulo.”

De acordo com o artigo 1º **presumimos** que o logradouro em questão seja o que demarcamos em rosa no MDC (065381512), conforme a identificação no croqui e foto do Google Maps na folha 2 do documento 065381512, correspondente à viela na altura do número 270 da Avenida Almyr Dehar, localizado no setor 308, entre as quadras 145 e 153.

Para o logradouro não consta planta de loteamento, lei de melhoramento viário incidindo sobre o local.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 065026087, para via que demarcamos em rosa no MDC, conforme segue:

- 1º – não consta como bem público;
- 2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG. Trata-se de logradouro não oficial;
- 3º - não se aplica;
- 4º – não se aplica;
- 5º – O nome proposto “Vó Clemência” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição das vias não está correta e o texto está incompleto para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos;
- 7º - não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º - não se aplica.

À vista do exposto, concluímos que a propositura nos termos do PL 330/22, não tem condições de prosseguir.

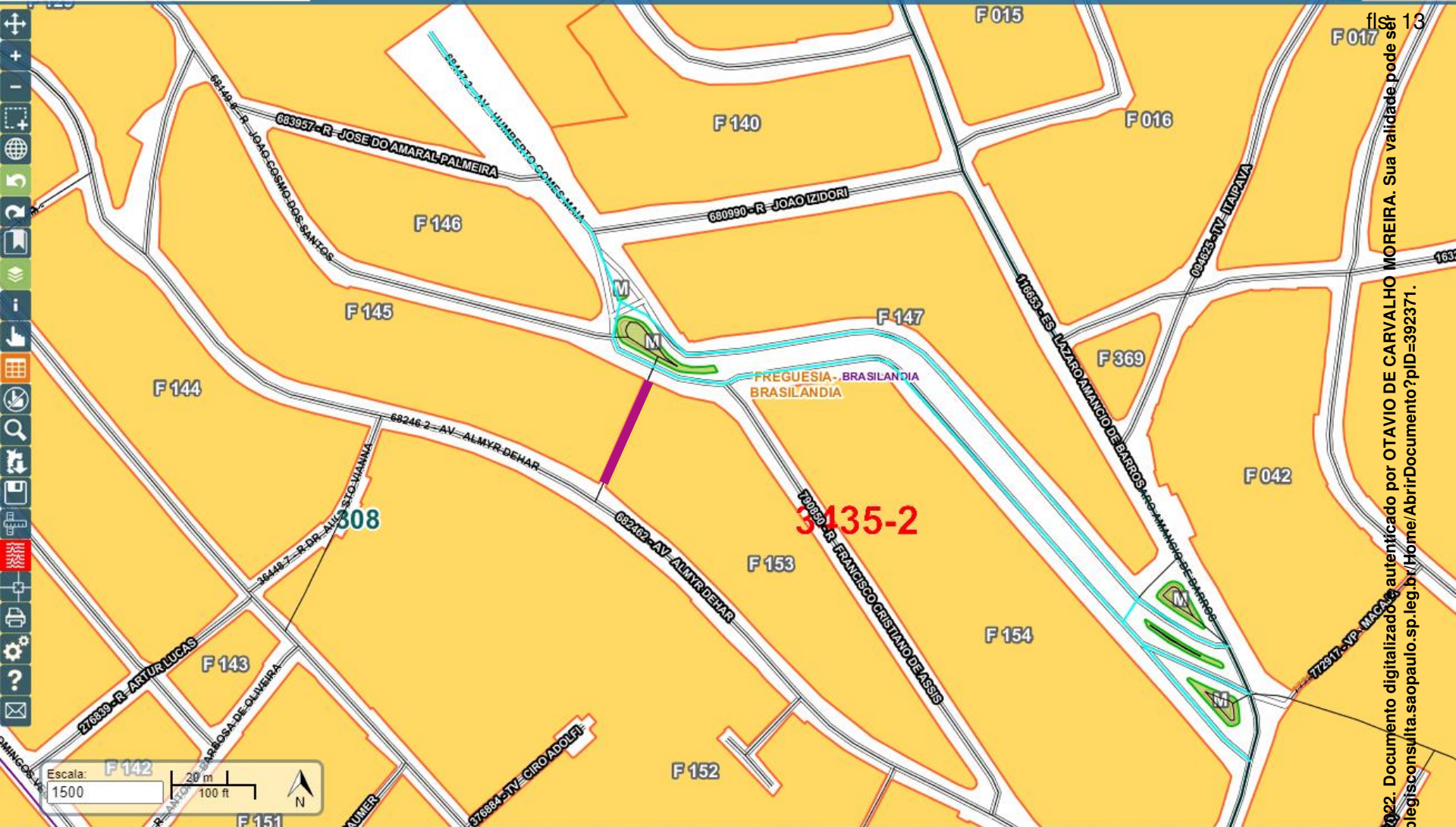


Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 23/06/2022, às 11:52.

fls. 12

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065381559** e o código CRC **263A64C6**.

Matéria DOCREC 616/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=392371>.



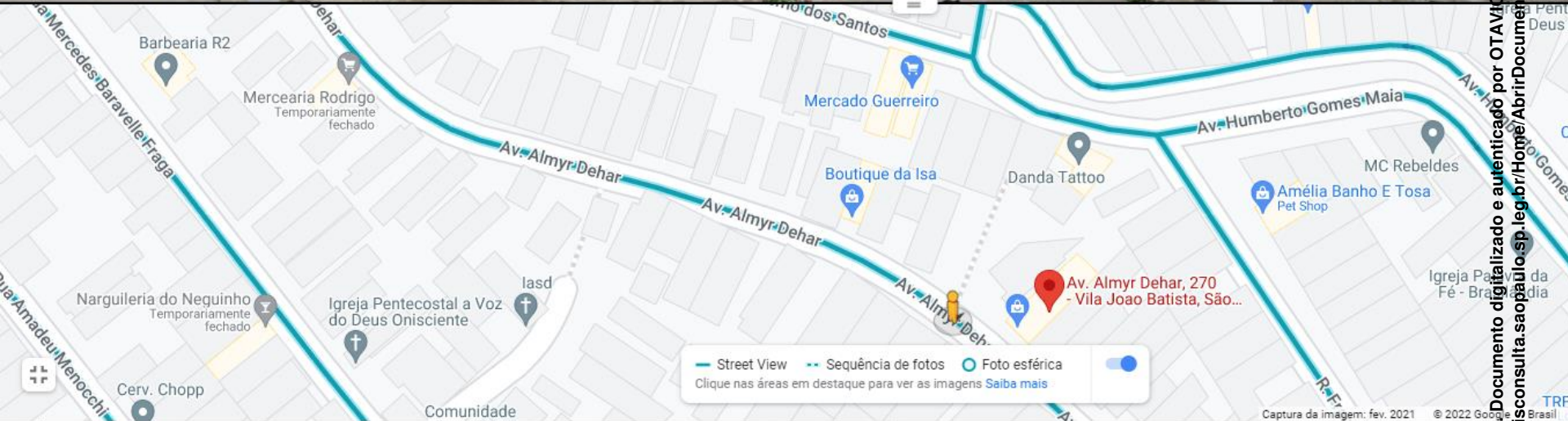
PL 330/2022 SEI 6010.2022/0001720-9 SETOR 308 QUDRAS 145 E 153

272 Av. Almyr Dehar

São Paulo

Google

Street View - fev. 2021



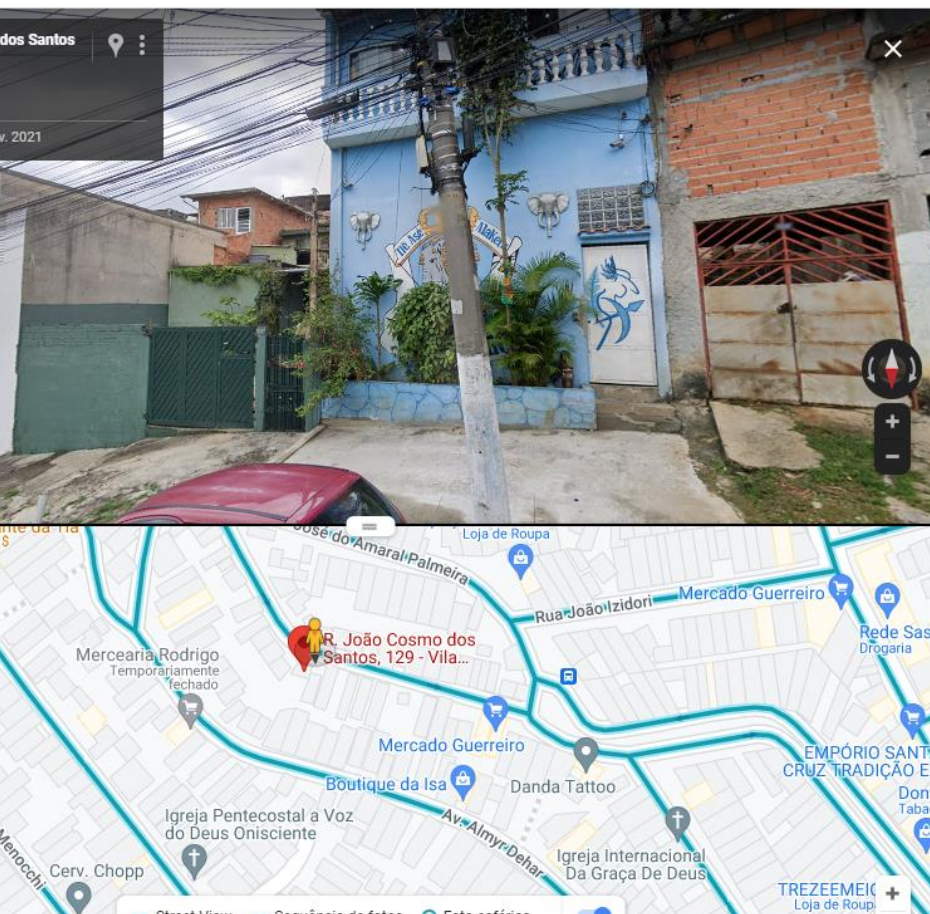
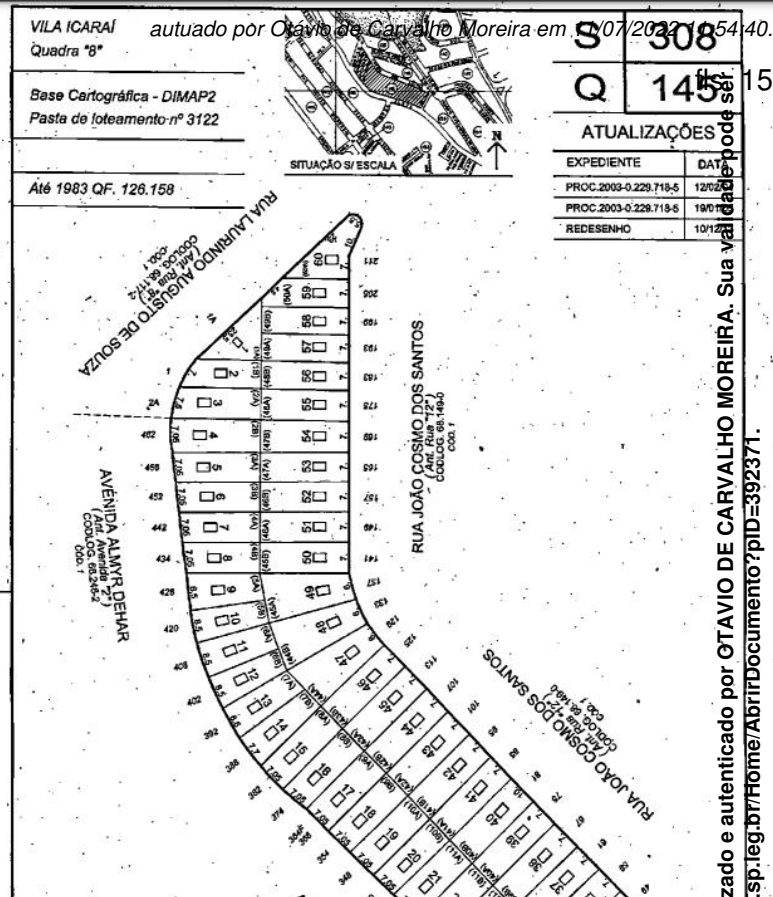


Foto do Google Maps_
Altura do nº129 da Rua João Cosmo dos Santos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0001720-9

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 065792867

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 330/22, de autoria do Vereador Danilo do Posto de Saúde, denomina "Travessa Vó Clemência" o logradouro público utilizado para passagem de pedestres que interliga a Rua João Cosmo dos Santos, altura do número 129, à Rua Almir Dhar, altura do número 270 [sic].

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Atendendo ao Encaminhamento SMUL/GAB 065121717, retornamos com a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 065381559 respondendo aos quesitos formulados às págs 02 e 03 do documento 065026087.

SMUL.G

Sra. Assessora Especial I

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 23/06/2022, às 13:30.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 23/06/2022, às 14:26.

fls. 17

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065792867** e o código CRC **56CAB68E**.

Matéria DOCREC 616/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=392371>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001720-9

Informação SMUL/ATAJ Nº 066122886

São Paulo, 29 de junho de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 330/2022 - de autoria do Sr. Vereador Danilo do Posto de Saúde que denomina "Travessa Vó Clemência" o logradouro público inominado

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 330/2022 de autoria do Sr. Vereador Danilo do Posto de Saúde em que se busca denominar "Travessa Vó Clemência", o logradouro público utilizado para passagem de pedestres que interliga a Rua João Cosmo dos Santos, altura do número 129, à Rua Almir Dhar, altura do número 270, Vila Icaraí, Distrito de Brasilândia. (065026300)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (065026447)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE verifica que de acordo com o artigo 1º, presume-se que o logradouro em questão seja o que demarcamos em rosa no MDC (065381512), conforme a identificação no croqui e foto do Google Maps na folha 2 do documento 065381512, correspondente à viela na altura do número 270 da Avenida Almyr Dehar, localizado no setor 308, entre as quadras 145 e 153. Para o logradouro não consta planta de loteamento, lei de melhoramento viário incidindo sobre o local.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 065026087 - fls. 2/3 esclarece a Divisão que a via não consta como bem público; não possui denominação oficial; não possui número de CADLOG; Trata-se de logradouro não oficial; o nome proposto "Vó Clemência" não constitui homonímia até a presente data; a descrição das vias não está correta e o texto está incompleto para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos; não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro.

À vista do exposto, conclui-se que a propositura nos termos do PL 330/22, não tem condições de prosseguir. (065381559)

Manifestação esta, acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (065792867)

Materia DocREC 616/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=392371>.

Por sua vez, no âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica-se que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (065623406)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (065832513).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, visto tratar-se de via não oficial, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425

SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido

Chefe de Assessoria Jurídica

Em 30/06/2022, às 11:42.



Aparecida Maria dos Santos

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Em 30/06/2022, às 12:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066122886** e o código CRC **C994201B**.